

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº167/2023 de 31 de agosto de 2023

Página 1



PORTARIA Nº 149/2023/SMA
De 11 de Agosto de 2023

SÚMULA: Concede licença para acompanhamento saúde familiar à servidor público do Município de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 6930 de 14 de Abril de 2023, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013

RESOLVE

Art. 1º – Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme o Art. 23 do Decreto Municipal nº 5279/2020, às servidoras relacionadas no Anexo I.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 11 de Agosto de 2023.

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR
ANTONIO DASENBROCK JUNIOR
JUNIOR003569176995
Data: 2023.08.11 15:13:07 -03'00'

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 6930/2023

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Data: 14/08/2023 13:45:48-0300
Verifique em <https://validar.rr.gov.br>

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Diretor de Área – SMA - RH

Decreto nº 6244/2022

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500



ANEXO I – PORTARIA 149/2023 – SMA

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA	REQUERIMENTO
352116	MARIANA COTRIM RODRIGUES FERIATO	PROFESSORA 40h.	01/08/2023 Até 10/08/2023 (10 dias)	SME	15337
355582	MARIA CRISTINA FERNANDES DE ANDRADE PORTO	PROFESSORA 40h.	01/08/2023 Até 07/08/2023 (7 dias) REVISÃO DE PRAZO	SME	15459
88801	MARCIA TRAZSKOS	PROFESSORA 20+20h.	01/08/2023 Até 14/08/2023 (14 dias)	SME	15460
352600	ROSANGELA BONFIM DOS SANTOS	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	04/08/2023 e 07/08/2023 Até 16/08/2023 (11 dias)	SMS	15435 15382
357786	LETICIA DE PAULA MONTEIRO DOS SANTOS	PROFESSORA 20h.	04/08/2023 e 06/08/2023 Até 08/08/2023 (4 dias)	SME	15443 15444
355599	THALITA REGINA POTIER	PROFESSORA 20h.	08/08/2023 Até 10/08/2023 (3 dias)	SME	15497
351223	RENATA MATOS DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	26/07/2023 Até 04/08/2023 (10 dias) REVISÃO DE PRAZO	SMPF	15500

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Portaria nº 009/2023
De 30 de agosto de 2023.

SÚMULA: "Dispõe sobre prazo para entrega dos medicamentos regulamentado pelo Decreto Municipal nº 6982/2023, conforme especifica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando a Recomendação Administrativa n. 01/21-MPPR-0046.21.003579-9, emitida pelo GEPATRIA – Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa da Região de Curitiba;

RESOLVE

Art. 1º A presente Portaria institui critérios a serem observados sobre prazo de entrega de medicamentos, de acordo com o Decreto Municipal nº 6982/2023.

Art. 2º Nos processos para aquisição de medicamentos, compras ordinárias, o prazo para entrega deverá ocorrer entre 15 (quinze) a 30 (trinta) dias.

Art. 3º Nos processos para aquisição de medicamentos, em situações de urgência devidamente justificadas, o prazo para entrega deverá ocorrer em até 07 (sete) dias.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as eventuais disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 30 de agosto de 2023.

Assinado de forma digital por
FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.08.30 13:54:31 -03'00'
Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº167/2023 de 31 de agosto de 2023

Página 2



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Portaria nº 010/2023
De 31 de agosto de 2023.

SÚMULA: "Dispõe sobre Manual para aquisição de medicamentos conforme previsto no art. 27 do Decreto Municipal nº 6982/2023, conforme específica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando a Recomendação Administrativa n. 01/21-MPPR-0046.21.003579-9, emitida pelo GEPATRIA – Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa da Região de Curitiba;

RESOLVE

Art. 1º A presente Portaria estabelece o Manual de Aquisição de Medicamentos, de acordo com o art. 27 do Decreto Municipal nº 6982/2023, parte integrante desta.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as eventuais disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 31 de agosto de 2023.

Assinado de forma digital por
FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.08.31 11:44:45 -03'00'
Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023

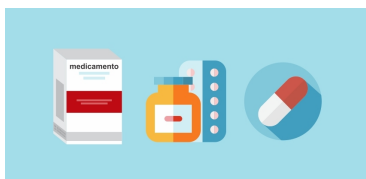
Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Saúde
Endereço: Rua Francisco Claudino dos Santos, 430, Pioneiros - CEP: 83.833-056
Fazenda Rio Grande/PR
Telefone: (41) 3608-5016

MANUAL DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Secretaria Municipal de Saúde
Fazenda Rio Grande



1



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Saúde
Endereço: Rua Francisco Claudino dos Santos, 430, Pioneiros - CEP: 83.833-056
Fazenda Rio Grande/PR
Telefone: (41) 3608-5016

SUMÁRIO

Apresentação.....	3
Capítulo 1 – Organização da Assistência Farmacêutica.....	5
1.1 Componente Básico da Assistência Farmacêutica.....	5
1.2 Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica.....	6
1.3 Medicamentos e Insumos para Diabetes.....	7
1.4 Programa Saúde da Mulher.....	8
1.5 Dispensação.....	8
Capítulo 2 – Seleção de Medicamentos.....	10
Capítulo 3 – Aquisição de Fármacos.....	12
3.1 Fase interna – planejamento da despesa.....	12
3.2 Orçamento, pesquisa e definição de preços.....	15
Capítulo 4 – Procedimento Licitatório.....	19
Capítulo 5 – Execução e Transparência.....	21
Capítulo 6 – Armazenamento.....	22
Capítulo 7 – Logística Reversa.....	24
Capítulo 8 – Vinculação e vigência.....	25

2



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Saúde
Endereço: Rua Francisco Claudino dos Santos, 430, Pioneiros - CEP: 83.833-056
Fazenda Rio Grande/PR
Telefone: (41) 3608-5016

APRESENTAÇÃO

CONSIDERANDO, que a Constituição Federal de 1988 asseverou o direito à saúde como uma garantia social e dispôs que as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada, além de constituir um sistema único;

CONSIDERANDO que na regulamentação desse direito, a Lei Orgânica do SUS estabeleceu, no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS), a execução de condutas de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, bem como a formulação da política de medicamentos, imunobiológicos e outros insumos de interesse para a saúde e participação na sua produção (art. 6º, incisos I, alínea "d", e VI);

CONSIDERANDO que a aquisição de medicamentos é uma das ações da Política Nacional de Assistência Farmacêutica, que envolve práticas voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tendo o medicamento como insumo essencial;

CONSIDERANDO que a gestão da Assistência Farmacêutica é um grande desafio e, diante da necessidade de eficiência no uso dos recursos públicos disponíveis, faz-se necessária a adequada aquisição dos medicamentos;

CONSIDERANDO a RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA emitida pelo GEPATRIA - Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa da Região Metropolitana de Curitiba;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar as ações dos agentes públicos diretamente responsáveis pela execução de atos nas fases interna e externa das licitações que tenham por escopo a aquisição de medicamentos e fármacos;

CONSIDERANDO que a compra de medicamentos com recursos federais, tendo em conta a pactuação entre os entes e o disposto nessa Política, é feita de forma

3



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Saúde
Endereço: Rua Francisco Claudino dos Santos, 430, Pioneiros - CEP: 83.833-056
Fazenda Rio Grande/PR
Telefone: (41) 3608-5016

centralizada pela União ou, de forma descentralizada, pelos estados e municípios mediante o repasse de recursos fundo a fundo;

CONSIDERANDO a necessidade premente do Município de Fazenda Rio Grande de regulamentar a aquisição de medicamentos, de otimizar a gestão, controle e estoque dos mesmos;

CONSIDERANDO os critérios de transparência e economicidade que devem nortear os objetivos da Administração Pública;

CONSIDERANDO que a Assistência Farmacêutica no SUS tem a finalidade de propiciar o acesso aos medicamentos essenciais disponibilizados pela rede pública, garantir o uso racional destes e ofertar serviços farmacêuticos de qualidade.

O Município de Fazenda Rio Grande estabelece no presente MANUAL conceitos e regramentos para os fármacos.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Saúde
Endereço: Rua Francisco Claudino dos Santos, 430, Pioneiros - CEP: 83.833-056
Fazenda Rio Grande/PR
Telefone: (41) 3608-5016

CAPÍTULO 1 Organização da Assistência Farmacêutica

1.1 Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF)

O Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) destina-se à aquisição de medicamentos e insumos, que tratam os principais problemas de saúde da população brasileira no âmbito da Atenção Básica à Saúde

- I. Os medicamentos e insumos do CBAF estão definidos nos anexos I e IV da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME (BRASIL, 2018) e devem ser a base para a construção da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME
- II. Os medicamentos do CBAF estão disponíveis nos Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e na Farmácia Central Municipal.
- III. A responsabilidade pelo financiamento dos medicamentos do CBAF é das três esferas de governo, devendo ser aplicado pelo menos a. Ministério da Saúde (MS): R\$ 5,90/hab/ano, b. Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA): R\$ 2,95 /hab/ano, incluindo insulino-dependentes, c. Secretaria Municipal da Saúde: R\$ 2,36 /hab/ano, incluindo os insumos para insulino-dependentes (Deliberação CIB-PR n.º 49/2020)
- IV. Os recursos são transferidos na forma de Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
- V. Os recursos do MS são transferidos fundo a fundo em 12 parcelas mensais sendo controlados pelo Fundo Municipal de Saúde através da dotação orçamentária
- VI. Os recursos da SESA são transferidos fundo a fundo trimestralmente com a periodicidade definida pela CIB e controlados pelo Fundo Municipal de Saúde através das dotações orçamentárias.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Saúde
Endereço: Rua Francisco Claudino dos Santos, 430, Pioneiros - CEP: 83.833-056
Fazenda Rio Grande/PR
Telefone: (41) 3608-5016

- VII. Os recursos utilizados pela Assistência Farmacêutica para a aquisição de medicamentos em determinado exercício devem ser definidas na Programação Anual de Saúde, submetidos ao Conselho Municipal de Saúde e comprovados através do Relatório de Gestão elaborado anualmente

1.2 Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica

O Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica destina-se à garantia do acesso equitativo a medicamentos e insumos, para prevenção, diagnóstico, tratamento e controle de doenças e agravos de perfil endêmico, com importância epidemiológica, impacto socioeconômico ou que acometem populações vulneráveis, contemplados em programas estratégicos de saúde do SUS.

Atendem aos seguintes agravos específicos:

- I. tuberculose, hanseníase, toxoplasmose, filariose, tracoma, meningite, leishmaniose, doença de Chagas, cólera, esquistossomose, hepatite, dengue, micoses sistêmicas, lúpus, febre maculosa, brucelose, bem como outras doenças que atendam aos critérios do Componente.
- II. Além disso, são garantidos hemoderivados e pró-coagulantes para pessoas com doenças hematológicas, vacinas, soros e imunoglobulinas, além de medicamentos e insumos destinados ao combate do tabagismo e tratamento das IST/Aids.

Destaca-se que o Ministério da Saúde adquire os medicamentos e insumos deste Componente por intermédio de diferentes áreas:

- I. o tratamento de hepatites virais e HIV, pela Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS/MS);
- II. vacinas e soros, pelo Programa Nacional de Imunizações (PNI);



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Saúde
Endereço: Rua Francisco Claudino dos Santos, 430, Pioneiros - CEP: 83.833-056
Fazenda Rio Grande/PR
Telefone: (41) 3608-5016

- III. medicamentos para o Programa Nacional de Sangue e Hemoderivados, pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (Saes/MS);
- IV. e os demais medicamentos, pelo Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos.

Com isso, o Município não realiza a aquisição destes medicamentos específicos.

A relação dos medicamentos do Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica está disponível na RENAME.

Os medicamentos do CESAF contemplados na REMUME estão disponíveis na Farmácia Central Municipal.

A dispensação dos medicamentos do CESAF também deve ser registrada no nome do paciente.

Os medicamentos do Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica somente podem ser entregues ao paciente após a notificação do caso à Vigilância Epidemiológica, pela enfermeira ou médico.

1.3 Medicamentos e insumos para o programa de Diabetes Mellitus

- I. Os insumos destinados ao controle da glicemia em pacientes em uso de insulina são os aparelhos de auto-monitoramento, tiras reagentes, lancetas e seringas com agulha
- II. O financiamento dos insumos é de responsabilidade dos estados e municípios
- III. Os critérios para o recebimento dos aparelhos e tiras para dosagem de glicemia capilar estão estabelecidos no protocolo municipal de monitoramento de glicemia capilar



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº167/2023 de 31 de agosto de 2023

Página 4



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Saúde
Endereço: Rua Francisco Claudino dos Santos, 430, Pioneiros - CEP: 83.833-056
Fazenda Rio Grande/PR
Telefone: (41) 3608-5016

1.4 Programa Saúde da Mulher

O Ministério da Saúde é o responsável pelo financiamento e aquisição dos medicamentos contraceptivos e insumos do Programa Saúde da Mulher, constantes RENAME vigente, sendo a sua distribuição realizada para as Secretarias Estaduais de Saúde para posterior distribuição aos demais Municípios.

1.5 Dispensação

A dispensação é o ato realizado no contexto da Assistência Farmacêutica, por farmacêutico ou profissional treinado pra atuação no dispensários, onde se entrega um ou mais medicamentos a um paciente, mediante apresentação da prescrição de profissional legalmente habilitado.

Neste ato o paciente deve ser orientado sobre o modo de usar e as condições de armazenamento do medicamento e se observados problemas relacionados a medicamentos, encaminhado para nova consulta médica.

Os medicamentos adquiridos pelo município serão disponibilizados nos dispensaries das Unidades Básicas de Saúde e na Farmácia Central Municipal ou outra que venha a se instalar em local estratégico, definido pelo DAF.

Normas Gerais

- I. A dispensação do medicamento deverá ocorrer mediante a apresentação da receita original e o registro da dispensação deve ser feito no sistema informatizado no ato da entrega do medicamento
- II. A dispensação de medicamentos deve incluir: a. Análise da prescrição médica sob o ponto de vista legal. b. Orientação sobre o modo de usar e as condições de armazenamento. c. Fornecimento do medicamento correto e na quantidade adequada. d. Orientação sobre os cuidados na guarda dos



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Saúde
Endereço: Rua Francisco Claudino dos Santos, 430, Pioneiros - CEP: 83.833-056
Fazenda Rio Grande/PR
Telefone: (41) 3608-5016

- medicamentos, e. Informações sobre o acesso ao medicamento (quando tratar-se de medicamento não padronizados na REMUME).
- III. É vedada a dispensação de medicamentos para menores de 18 anos.
 - IV. Com relação às validades das receitas: terão validade de 10 (dez) dias as prescrições para antimicrobianos; 30 (trinta) dias para psicotrópicos; 05 (cinco) dias para Oseltamivir; 01 (um) ano para medicamentos de uso contínuo e 30 (trinta) dias para os demais medicamentos
 - V. Os medicamentos prescritos devem ser separados, respeitando-se a ordem cronológica dos lotes informados pelo sistema informatizado.
 - VI. Quando não houver estoque de medicamento padronizado na farmácia, o dispensador deve verificar a disponibilidade desse na rede
 - VII. Será realizada a devolução da prescrição ao paciente com o registro de fornecimento, seja a receita de uso contínuo, ou 2ª via das prescrições de medicamentos sujeitos a controle especial (antimicrobianos e psicotrópicos).
 - VIII. Antibióticos e psicotrópicos devem atender legislação específica da Vigilância Sanitária.
 - IX. Nas receitas em que o uso do medicamento estiver escrito de forma condicional, a saber, "se febre", "se dor", "se náuseas", será dispensado quantidade de medicamento suficiente para até (05) cinco dias de tratamento
 - X. Nas receitas onde a quantidade total do medicamento estiver prescrita em caixa e não houver o tempo de duração do tratamento deverão ser dispensados 1 cartela/blister, evitando-se a unitarização do medicamento
 - XI. Nos casos em que não for possível a dispensação da quantidade exata devido à apresentação farmacêutica, deve ser dispensada a quantidade superior mais próxima à calculada, de maneira a promover o tratamento completo do paciente.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Saúde
Endereço: Rua Francisco Claudino dos Santos, 430, Pioneiros - CEP: 83.833-056
Fazenda Rio Grande/PR
Telefone: (41) 3608-5016

CAPÍTULO 2 Seleção de Medicamentos

Seleção de medicamentos é o processo de escolha de medicamentos, baseada em critérios epidemiológicos, técnicos e econômicos, estabelecidos por uma Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT), visando assegurar medicamentos seguros, eficazes e custo-efetivos com a finalidade de racionalizar seu uso, harmonizar condutas terapêuticas, direcionar o processo de aquisição, produção e políticas farmacêuticas

A Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, da Secretaria Municipal de Saúde deverá nortear o gerenciamento da Assistência Farmacêutica, permitindo a racionalização dos gastos, a otimização dos recursos financeiros disponíveis e a facilitação do fluxo de informações (MARIN, 2003). Este elenco padronizado serve como instrumento de orientação para as prescrições médicas nos serviços de saúde da rede própria e da rede conveniada do SUS, e será atualizada periodicamente pela Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT), nomeada por ato oficial e publicada no Diário Oficial do Município.

Todas as atividades pertinentes às ações da Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT), bem como os critérios de inclusão e exclusão de itens da lista, periodicidade de reuniões, constam do ato nomeante.

São atribuições da CFT:

- I. Estabelecer e promover a atualização constante a REMUME.
- II. Avaliar e emitir parecer sobre as solicitações de inclusão, exclusão ou substituição de medicamentos.
- III. Elaborar materiais técnicos que auxiliem na promoção do uso racional de medicamentos.
- IV. Desenvolver e validar protocolos terapêuticos.
- V. Propor ações educativas visando o uso racional de medicamentos.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Saúde
Endereço: Rua Francisco Claudino dos Santos, 430, Pioneiros - CEP: 83.833-056
Fazenda Rio Grande/PR
Telefone: (41) 3608-5016

- VI. Propor estratégias de avaliação da utilização dos medicamentos padronizados.
- VII. Estabelecer critérios de prioridades para orientar a aquisição de medicamentos.
- VIII. Colaborar na descrição técnica dos produtos a serem adquiridos.

É sabido que a seleção dos medicamentos deve estar fundamentada em critérios epidemiológicos, técnico-científicos, econômicos, nas estruturas dos serviços e na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), visando assegurar medicamentos seguros, eficazes e custo-efetivos com a finalidade de racionalizar seu uso, harmonizar condutas terapêuticas, direcionar o processo de aquisição, produção e políticas farmacêuticas



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº167/2023 de 31 de agosto de 2023

Página 5



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Saúde
Endereço: Rua Francisco Claudino dos Santos, 430, Pioneiros - CEP: 83.833-056
Fazenda Rio Grande/PR
Telefone: (41) 3608-5016

CAPÍTULO 3

Aquisição de fármacos

Aquisição é conjunto de procedimentos pelos quais se efetiva o processo de compra dos medicamentos, de acordo com uma programação estabelecida, com o objetivo de suprir necessidades de medicamentos em quantidade, qualidade e menor custo-efetividade e manter a regularidade do sistema de abastecimento

3.1 Fase interna – Planejamento da Despesa

Competirá à Secretaria Municipal de Saúde (SMS), no procedimento de planejamento da despesa na compra de medicamentos realizar análise detalhada do perfil da população e das características de cada medicamento bem como das especificidades dos serviços de saúde prestados, casos em que observará:

- I – consumo histórico por item;
- II – epidemias;
- III – a sazonalidade da incidência de determinadas patologias;
- IV – a perda de medicamentos por expiração do prazo de validade ou por não utilização;

Deverá ainda a SMS, obrigatoriamente, nas licitações cujo objeto seja a compra de medicamentos essenciais previstos na RENAME ou na REMUME, de forma rotineira e proceduralizada, planejar a aquisição, delimitar o objeto licitado e as quantidades demandadas, a fim de se preservar/assegurar a economia de escala, observando ainda:

- I – a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca;
- II – a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimativa;

12



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Saúde
Endereço: Rua Francisco Claudino dos Santos, 430, Pioneiros - CEP: 83.833-056
Fazenda Rio Grande/PR
Telefone: (41) 3608-5016

III – as condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material.

Veja-se que a definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, almejando sempre a observância dos Princípios jurídicos que norteiam as licitações, entre eles, a igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do certame.

Cumpra ainda ressaltar que no Termo de Referência deve constar a descrição clara, suficiente e precisa dos medicamentos que pretende adquirir, sendo vedada a indicação de marca, modelo, fabricante ou qualquer característica exclusiva, devendo obedecer à descrição técnica do objeto que se pretende adquirir.

Veja-se que para tal regra, excepcionam-se os casos de expressa determinação judicial, quando em seu bojo haja a indicação de marca, justificar-se-á as razões de ordem técnica, de modo documentado (cópia da sentença), que comprovem ser aquela marca específica, a única capaz de satisfazer ordem judicial sob pena de ser o Ente penalizado legalmente por imputação de multa.

Forçoso é considerar ainda a obrigatoriedade de adoção do Código BR do Catálogo de Materiais (CATMAT) do Ministério da Economia (COMPRASNET) na descrição dos medicamentos a serem adquiridos, tanto na fase interna, para a pesquisa de preços, como na fase externa da licitação, com a identificação dos medicamentos que se pretende licitar.

Com efeito, há que ser informado o Código BR em coluna própria da relação de medicamentos constantes nos Termos de Referência assim como nos no Editais para aquisição de medicamentos.

13



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Saúde
Endereço: Rua Francisco Claudino dos Santos, 430, Pioneiros - CEP: 83.833-056
Fazenda Rio Grande/PR
Telefone: (41) 3608-5016

Insta acrescentar que no Termo de Referência e no Edital para aquisição de medicamentos devem conter expressamente a exigência de que as notas fiscais contemplem a indicação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º, incisos VIII e, da Portaria ANVISA 802/1998 c/c artigo 1º, inciso I, da Resolução ANVISA RDC 320/2002.

Ressalte-se ainda que nos referidos instrumentos haja indicação de prazo de validade dos medicamentos não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto, e que os medicamentos sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.

Sabendo-se na necessidade de se estabelecer prazo razoável para entrega de medicamentos, bem como em situações com urgência justificada, o Município de Fazenda Rio Grande publicou no Diário Oficial do Município, o Decreto n.º 6982/2023 regulamentado pela Portaria n.º 009/2023 desta Secretaria Municipal de Saúde, com tais regras, devendo estas serem observadas pelos licitantes ou outra que venha a substituí-la.

Os prazos fixados para entrega de medicamentos serão suficientes de modo a garantir o caráter competitivo do certame aos licitantes domiciliados ou não na região

Ainda em cumprimento legal, bem como à orientação Ministerial, deverá ser utilizada preferencialmente a modalidade de Licitação Pregão Eletrônico para a compra e registro de preços de medicamentos, diante da transparência, celeridade e redução dos preços proporcionadas pela referida modalidade - e, quando inviável, deverá ser justificado de forma pormenorizada, na fase interna da licitação, os motivos do uso do Pregão na forma Presencial, posto que esta é exceção à regra.

Prioritariamente será utilizado o critério de julgamento do MENOR PREÇO e quando viável, adotar-se-á adjudicação por item, para o fim de aumentar o universo de

14



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Saúde
Endereço: Rua Francisco Claudino dos Santos, 430, Pioneiros - CEP: 83.833-056
Fazenda Rio Grande/PR
Telefone: (41) 3608-5016

empresas interessadas em participar do certame e permitir a participação de empresas de pequeno porte.

3.2 Orçamento, pesquisa e definição de preços

Orienta-se que a pesquisa de preços não deve limitar-se a três orçamentos de possíveis fornecedores, uma vez que esta prática se mostra insuficiente para a aferição real dos valores praticados no mercado para medicamentos, desta forma, caberá a Secretaria Municipal de Saúde definir uma cesta de preços aceitável, a qual deve ser analisada de forma crítica, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados.

Assim, entende-se como cesta de preços aceitáveis aquela na qual os preços não estão abaixo do limite inferior ou acima do maior valor constante da faixa identificada para o produto.

No que tange a consulta de preços, esta deve ser diversificada, utilizando-se de:

- I. Editais de licitação e contratos similares firmados por entes da Administração Pública;
- II. Contratações anteriores (até 180 dias) do próprio órgão;
- III. Atas de registro de preços da Administração Pública;
- IV. Sites especializados de amplo acesso, com indicação de data e hora da consulta;
- V. COMPRASNET (âmbito Federal) e o COMPRASPARANÁ (âmbito Estadual);
- VI. Outras fontes de pesquisa específicas e obrigatórias da área da saúde sob aquisições de medicamentos.

Orienta-se ainda que deverá constar expressamente no Processo Administrativo, de forma detalhada e justificada, todas as consultas realizadas para a definição do

15

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº167/2023 de 31 de agosto de 2023

Página 6



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Saúde
Endereço: Rua Francisco Claudino dos Santos, 430, Pioneiros - CEP: 83.833-056
Fazenda Rio Grande/PR
Telefone: (41) 3608-5016

preço de referência, contendo o nome do servidor público responsável e as datas das consultas.

É expressamente vedado, nas compras ordinárias utilizar-se o método de aquisição em lista fechada de "A a Z" e na mesma medida, impõe a proibição de utilização de tabelas privadas que estabelecem o "Preço Máximo ao Consumidor" (preços máximos que podem ser cobrados pelos medicamentos no varejo), a exemplo das tabelas da ABCFARMA e INDITEC, como parâmetro nas compras de medicamentos.

Considere-se ainda que o Banco de Preços em Saúde (BPS) deve ser utilizado como fonte obrigatória de pesquisa para aquisição de medicamentos, mas não deve ser utilizado como fonte única de consulta para a formulação do preço máximo da licitação, devendo ser utilizado múltiplas fontes de pesquisa, como recomendado anteriormente.

A Secretaria Municipal de Saúde ficará ainda responsável por alimentar a plataforma do BPS com os preços e medicamentos adquiridos por meio dos seus procedimentos licitatórios, utilizando a média ponderada constante do Banco de Preços em Saúde como parâmetro lógico a ser seguido na fixação do preço máximo nas compras de medicamentos pelo Município, aplicando-se a ele os filtros condizentes com a aquisição pretendida.

Assevera-se que será utilizado o aplicativo Menor Preço - Nota Paraná (MENOR PREÇO - COMPRAS) como uma das fontes para a formação do preço de referência das licitações para aquisição de medicamentos, por refletir os preços praticados pela Administração Pública regional.

Acrescente-se ainda que é defeso a utilização dos preços da Tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos) como parâmetro de definição do preço máximo de referência para aquisição de medicamentos.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Saúde
Endereço: Rua Francisco Claudino dos Santos, 430, Pioneiros - CEP: 83.833-056
Fazenda Rio Grande/PR
Telefone: (41) 3608-5016

Orientando-se que seja utilizado a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços como metodologia para a definição do preço de referência para a contratação, devendo o cálculo incidir sobre um conjunto de três ou mais preços, colhidos das fontes de pesquisa indicadas neste Manual, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

Obrigatoriamente, constará no Edital de licitação para aquisição de medicamentos, a exigência de aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP (Comunicado nº 15/2018 - Resolução nº 03/2011-CMED) sobre o Preço Fábrica (PF) dos produtos definidos no artigo 2º da Resolução nº 03/2011-CMED para se obter o Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), tanto na fase interna, quanto na fase externa da licitação (PMVG = PF*(1-CAP)).

Nos casos em que não for aplicado o CAP nos fornecimentos para órgãos públicos por meio de licitações, o distribuidor é obrigado a vender os produtos tendo como referencial máximo o Preço do Fabricante (Orientação Interpretativa da CMED 02/2006 e artigo 5º, §1º, da Resolução nº 02/2018-CMED).

Em caso de descumprimento das normas do Coeficiente de Adequação de Preços - CAP, será encaminhada denúncia, acompanhada de todos os documentos comprobatórios, à Secretaria Executiva da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED, no endereço SIA Trecho 5 - Área Especial 57 - Bloco: D - 3º andar - CEP 71.205-050-Brasília/DF, bem como ao Ministério Público.

Constará no Edital de licitação cláusula específica relativa à aplicação do(s) Convênio(s) ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem desoneração tributária, de modo a assegurar que todos os participantes do certame tenham conhecimento de tais circunstâncias e possam, assim, formular propostas que considerem tais desconto, assegurando a isonomia entre os participantes e a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração Pública.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Saúde
Endereço: Rua Francisco Claudino dos Santos, 430, Pioneiros - CEP: 83.833-056
Fazenda Rio Grande/PR
Telefone: (41) 3608-5016

Eventual recusa de empresa produtora de medicamentos, distribuidora, farmácia ou drogaria, em conceder a isenção prevista no Convênio ICMS CONFAZ nº 87/2002 (ou em outro convênio), caberá a Equipe de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande denunciar à Secretaria Executiva da CMED, bem como aos Ministérios Públicos Federal e Estadual, - instruindo a denúncia com a documentação pertinente.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Saúde
Endereço: Rua Francisco Claudino dos Santos, 430, Pioneiros - CEP: 83.833-056
Fazenda Rio Grande/PR
Telefone: (41) 3608-5016

CAPÍTULO 4

Procedimento Licitatório

Os preços estimados pelo órgão requisitante deverão obrigatoriamente constar no processo administrativo, contudo somente deverão ser divulgados após a fase de lances, com a finalidade de incentivar a competitividade entre licitantes e possibilitar a negociação de preços inferiores aos da própria pesquisa realizada pela Administração Pública.

Dito isso, será exigida como condição para habilitação, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes vencedores no âmbito das licitações na modalidade pregão, nos termos do artigo 29, da Lei nº 8.666/1993, e observar a regra do artigo 48, incisos I e III e § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, no que toca os benefícios para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Ressalte-se que se possível, será conjugado o benefício do inciso I do artigo 48, com a margem de preferência para contratação de microempresa e empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente, em até 10% do melhor preço válido ofertado, prevista no artigo 48, §3º, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, observando, nestes casos, as condições cumulativas indicadas no item 'c' do Acórdão nº 877/16-Pleno-TCE-PR19:

- I. o benefício deve estar previsto no ato convocatório de forma expressa;
- II. a microempresa ou empresa de pequeno porte deve ter efetivamente participado do certame licitatório, ofertando preço superior ao menor ofertado, porém dentro da margem de preferência pré-estabelecida;
- III. deve tratar-se de licitação diferenciada (licitações de contratação cujo valor seja de até oitenta mil reais, ou na parte referente à cota de até 25% do objeto a ser contratado); e
- IV. o preço enquadrado dentro da margem de preferência deve ser compatível com a realidade do mercado, a qual deve ser auferida com



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº167/2023 de 31 de agosto de 2023

Página 7



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Saúde
Endereço: Rua Francisco Claudino dos Santos, 430, Pioneiros - CEP: 83.833-056
Fazenda Rio Grande/PR
Telefone: (41) 3608-5016

cautela, devendo ser evitada a prática comum de realizar estimativa de orçamento unicamente com base em pesquisa de preços efetuada com potenciais interessados na licitação, pois determinadas empresas potencialmente interessadas no certame são excluídas em razão de seu porte.

Neste diapasão, caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte seja vencedora da cota reservada e da cota principal, as cotas deverão ser contratadas pelo critério do menor preço.

Fica consignado que quando não puder ser efetuada a licitação diferenciada, nos termos do artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser justificado no processo o motivo da não realização.

No edital será indicado que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não pode resultar em preço superior ao estabelecido como referência e nem se revelar desvantajoso para a Administração Pública ou, representar prejuízo ao conjunto ou, ao complexo do objeto a ser contratado (artigo 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, c/c artigo 10, inciso II e parágrafo único, inciso I, do Decreto nº 8.538/2015).

No mesmo sentido deverá constar no Edital, para fins de habilitação das empresas interessadas, as documentações técnicas específicas, as quais são: Certificado de Regularidade expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, Autorização de Funcionamento emitido pela Anvisa e Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal e registro do medicamento na ANVISA.

As propostas e lances dos valores unitários dos itens não devem ser limitadas em apenas 2 (duas) casas decimais, devendo ser adotada a utilização de 4 (quatro) casas decimais, a fim de se fomentar a competitividade do certame e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, e cumprimento da Recomendação Administrativa do GEPATRIA.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Saúde
Endereço: Rua Francisco Claudino dos Santos, 430, Pioneiros - CEP: 83.833-056
Fazenda Rio Grande/PR
Telefone: (41) 3608-5016

CAPÍTULO 5 Execução e Transparência

Foi instituída através de Portaria uma Comissão para o recebimento dos medicamentos, a qual procede a conferência dos lotes, o prazo de validade e atesta o recebimento integral dos produtos adquiridos, conforme planilha de verificação que deverá ser assinada e anexada ao procedimento administrativo que deu ensejo à licitação.

O Presidente da Comissão deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou inconsistências observadas.

A Comissão de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande disponibilizará no Portal da Transparência, em tempo real, e em formato aberto e disponível para download, a íntegra dos processos licitatórios realizados e dos contratos celebrados.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Saúde
Endereço: Rua Francisco Claudino dos Santos, 430, Pioneiros - CEP: 83.833-056
Fazenda Rio Grande/PR
Telefone: (41) 3608-5016

CAPÍTULO 6 Armazenamento

O armazenamento envolve um conjunto de procedimentos técnicos e administrativos que visam à preservação da qualidade e integridade dos medicamentos desde seu recebimento até a dispensação ao paciente

No município de Fazenda Rio Grande a área destinada ao recebimento e estocagem dos medicamentos adquiridos é denominada CAF, que deve contribuir com a manutenção da qualidade dos medicamentos nas Unidades de Saúde, fornecendo apoio técnico e informação sobre os processos de armazenamento.

É de conhecimento que no ato do recebimento, será realizada a conferência dos aspectos técnicos e dos aspectos administrativos de cada item, visando à manutenção das suas características físico-químicas, conforme suas especificidades.

Serão também avaliados os requisitos estabelecidos no Edital, referentes à conformidade do pedido em relação ao produto recebido a fim de proteger o sistema de armazenagem contra medicamentos falsificados, reprovados, ilegalmente importados, roubados, avariados e/ou adulterados.

Os medicamentos serão inspecionados visualmente para a verificação da sua integridade. Além disso, serão conferidos se eles correspondem ao pedido efetuado e à nota fiscal recebida: nome, o número do lote e o fabricante dos produtos adquiridos que devem estar discriminados na nota fiscal de compra e serem conferidos no momento do recebimento.

No caso de embalagens violadas, avariadas ou suspeitas de desvio de qualidade devem ser segregadas, enquanto aguardam resolução. Esta situação deve ser registrada em livro de Ocorrência no Recebimento.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Saúde
Endereço: Rua Francisco Claudino dos Santos, 430, Pioneiros - CEP: 83.833-056
Fazenda Rio Grande/PR
Telefone: (41) 3608-5016

A farmacêutica responsável pela CAF realizará contato com o licitante para a resolução do problema através de e-mail oficial do fornecedor. No caso de não tomada de providências por parte do mesmo, será comunicado a farmacêutica da Divisão de Assistência Farmacêutica, a qual informará à SMS a fim de Notificar Extrajudicialmente o fornecedor para aplicação das penalidades contratuais cabíveis.



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº167/2023 de 31 de agosto de 2023

Página 8



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Saúde
Endereço: Rua Francisco Claudino dos Santos, 430, Pioneiros - CEP: 83.833-056
Fazenda Rio Grande/PR
Telefone: (41) 3608-5016

CAPÍTULO 7

Logística reversa

A Farmácia Central poderá receber dos usuários medicamentos vencidos e/ou danificados, padronizados pela rede pública ou não, para correta destinação.

Os medicamentos devolvidos por usuários não necessitam ser relacionados em planilha para o recolhimento e inutilização pela empresa contratada pela municipalidade. Estes medicamentos devem ser segregados e armazenados conforme as normas sanitárias estabelecidas, até o recolhimento pela empresa contratada para destino final.

As Unidades Básicas de Saúde do município não devem receber medicamentos vencidos (incluindo as amostras-grátis), defeituosos e em desuso de qualquer estabelecimento/serviço de saúde não pertencente à SMS, como farmácias privadas, clínicas médicas e veterinárias, distribuidoras de medicamentos, laboratórios farmacêuticos, representantes de fabricantes, dentre outros.

24



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Saúde
Endereço: Rua Francisco Claudino dos Santos, 430, Pioneiros - CEP: 83.833-056
Fazenda Rio Grande/PR
Telefone: (41) 3608-5016

CAPÍTULO 8

Vinculação e Vigência

Ficam condicionados à observância das disposições constantes neste Manual todos os servidores públicos diretamente responsáveis pela execução de atos nas fases interna e externa da licitação (Procuradoria Jurídica, Controladoria Interna, Departamento de Compras da Saúde, Departamento de Compas e Licitações da Prefeitura, Pregoeiro e Equipe de Apoio, Secretaria Municipal de Saúde, Médicos Concursados, Contratados e/ou Credenciados, Farmacêuticos, Enfermeiros, Gestor e Fiscal do Contrato, entre outros), sob pena de responsabilidade.

25



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2022 ID 3711

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA;
CNPJ: 24.644.721/0001-00;
OBJETO: "Contratação de empresa para implantação dos Projetos Técnicos de Prevenção a Incêndio e Desastres na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima e Escola Municipal Prof. Maryle Ap. S. Ferri, devido à necessidade de adequação dos espaços das instituições em atendimento a legislação vigente, conforme Termo de Referência/Projeto Básico e Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022.";
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 02/2022;
PROTOCOLO: 39038/2023;
VALOR SUPRESSÃO: Fica suprimido do contrato o valor de **R\$ 44.499,08 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oito centavos)**
DATA DA ASSINATURA: 28/08/2023.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2022 - ID 3704

CONTRATANTE: Município de FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, com sede à Rua Jacarandá nº 300 - Bairro Nações em Fazenda Rio Grande, inscrito no CGC/MF nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.298.397-8 SESP/PR e do CPF/MF nº 043.186.889-17, e

CONTRATADA: DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI.
CNPJ: 27.657.370/0001-52

OBJETO: Local: Bairro Eucaliptos; Pavimentação asfáltica de via urbana em CBUQ com área de 4.070,30 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios 2 tecnológicos. Trecho: Avenida das Américas acesso a Rodovia Marginal Pista Norte BR-116 - 666,56m Área Pavimentada: 4.070,30 m² Colocação de placas de comunicação visual, a obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos. SAM 52.

VALOR INCLUSO: Fica acrescido ao contrato retro o montante no valor de **RS23.008,59 (vinte e três mil, oito reais e cinquenta e nove centavos)**, referente ao reajuste utilizando se como indexador o INCC-DI (Índice Nacional da Construção do Mercado) o qual foi apurado em junho/2023 obtendo o índice de 3,93% (três vírgula noventa e três pontos percentuais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do presente contrato pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar de 21/08/2023.

DATA DE LAVRATURA DO TERMO ADITIVO: 25 DE AGOSTO DE 2023.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2022 - ID 3776

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA;
CNPJ: 80.017.890/00001-83;
OBJETO: "Contratação de empresa para ampliação e reforma da Escola Municipal São Francisco de Assis, no município de Fazenda Rio Grande, conforme Memorial Descritivo e Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2022.";
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 05/2022;
PROTOCOLO: 47869/2023;
PRazo DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias a contar de 07/08/2023;
PRazo DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 150 (cento e cinquenta) dias a contar de 20/09/2023;
DATA DA ASSINATURA: 17/08/2023.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2023 - ID 3965

LOCATÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: 41.247.183 FRANCIELE GONÇALVES DA SILVA;
CNPJ: 41.247.183/0001-21;
OBJETO: "Aquisição de 300 (trezentos) cobertores para atender as necessidades dos Abrigos - Crianças e Adolescentes, e moradores de rua, e as intervenções referentes à Operação Inverno", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social;
GESTOR: Clóvis Panizzi, matrícula nº 349430;
FISCAL: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 359280;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 30/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 155/2023;
PROTOCOLO: 46236/2023;
VIGÊNCIA: 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura;
VALOR TOTAL: R\$ 16.920,00 (dezesesseis mil e novecentos e vinte reais);
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2023.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2023

CONTRATANTE: Instituto De Previdência Municipal De Fazenda Rio Grande - FAZPREV.
CONTRATADO: J L PEREIRA ARCHILLA.
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática, Suprimentos e Eletrodomésticos.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico.
VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 1.922,00 (um mil, novecentos e vinte e dois reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - Com início em 31/08/2023.
DATA DA ASSINATURA: 28/08/2023.



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2023

CONTRATANTE: Instituto De Previdência Municipal De Fazenda Rio Grande - FAZPREV.
CONTRATADO: MALKUT E BOHN LTDA.
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática, Suprimentos e Eletrodomésticos.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico.
VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 803,99 (oitocentos e três reais e noventa e nove centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - Com início em 31/08/2023.
DATA DA ASSINATURA: 24/08/2023.



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2023

CONTRATANTE: Instituto De Previdência Municipal De Fazenda Rio Grande - FAZPREV.
CONTRATADO: GRAFICA LUAR EDITORA E PAPELARIA LTDA.
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática, Suprimentos e Eletrodomésticos.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico.
VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 2.560,00 (dois mil, quinhentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - Com início em 31/08/2023.
DATA DA ASSINATURA: 31/08/2023.